



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.682 DE 23 DE Outubro DE 2015.

Projeto de Lei nº 031/2015, de autoria do Vereador Júlio César Gomes dos Santos-PSDB e outro.

“Obriga os órgãos públicos e os estabelecimentos privados a dar preferência no atendimento, não retendo, em filas, pessoas portadoras do transtorno do espectro do autismo (TEA) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Órgãos Públicos Estaduais e Municipais, bem como os estabelecimentos privados ficam obrigados a dar atendimento prioritário; não retendo, em filas, as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Art. 2º As escolas da rede pública de ensino Estadual e as privadas do ensino fundamental ao ensino médio deverão observar o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.708, de 13 de março de 2014.

Art. 3º Será considerada falta grave a não observância ou o não cumprimento desta lei por servidor público Estadual e Municipal, respondendo por sua conduta faltosa nos termos dos art. 46 a 57 do Decreto Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Art. 4º Os estabelecimentos privados citados nesta lei, no caso de seu descumprimento, suportarão multa de 2.000 UFIRs (duas mil unidades fiscais de referência), e de 60.000 UFIRs (sessenta mil unidades fiscais de referência), a cada reincidência.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento da presente lei será exercida pelo órgão competente, indicado pelo Poder Executivo, por ato próprio.

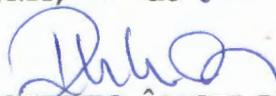
Art. 6º Os estabelecimentos privados e os órgãos Públicos citados nesta Lei terão um prazo de 60 (sessenta) dias após a sua entrada em vigor para se adaptarem às regras da mesma, devendo inclusive, a colocação do símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo, nas placas de atendimento preferencial.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de outubro de 2015.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal